



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 111/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins e dispõe sobre criar cargo de provimento efetivo com carga horária adequada e extinguir cargo, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

O projeto de lei, em seu conteúdo, está alinhado com os princípios constitucionais e as normas infraconstitucionais que regem a administração pública e a educação, especialmente no que tange à inclusão de pessoas com deficiência, em conformidade com os Arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação e dos princípios do ensino.

A proposição respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 61, § 1º, II, a), da Constituição Federal.

Além disso, a implementação desses cargos deve ser precedida de estudo de impacto orçamentário e financeiro e de previsão na Lei Orçamentária Anual do município, para garantir a sustentabilidade fiscal.

Nesse sentido, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência desta comissão.

Armação dos Búzios, 26 de maio de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 111/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 27 de maio de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro